Anexo ao Of. nº 131/91-GP
S. Vicente 13/06/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 22-A

Projeto de Lei nº. 37/91
do Vereador Emmanuel Menezes Pimentel

Autoriza o uso, a título precário, pelo Centro Cultural, Recreativo e Desportivo da Vila Jóquei Clube, do final da Avenida Senador Salgado Filho para a realização de festa junina, no período que especifica.

Processo nº. 08825/91

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário, pelo Centro Cultural, Recreativo e Desportivo da Vila Jóquei Clube, de 1º de junho a 20 de julho de 1991, de área de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), no final da Avenida Senador Salgado Filho, para a realização de festas juninas, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de junho de 1991.

Engº. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

irco

Proc. 88/91